

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre, e dá outras providências.

EMENDA 225

Altera a redação do inciso II do art. 122 do PLCE 08/07, conforme segue:

"Art. 122. ...

I - ...

a) ...

...

II – quanto à Área Livre (AL), ficam isentos do atendimento os terrenos:

a) com área igual ou inferior a 300m² (trezentos metros quadrados);

b) localizados no Centro Histórico;

c) com frente para os eixos constantes no Anexo 7.2 desta Lei

Complementar;

d) situados em Área Especial de Interesse Social; ou

e) localizados em Zona de Uso Mista 5."

III - ...

a) ..

... "

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2009.

WILBERT
